



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

8/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2023-**

----- Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:00horas.

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas.-----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 05-04-2023:**-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia cinco de abril de dois mil e vinte três.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a ata apresentada.-----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais por não ter estado presente.-----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

**4.1. – PROBLEMA DA ÁGUA EM S. PEDRO DE SÓLIS:**-----

----- O Vereador Luis Morais referiu que a reunião de Câmara realizada em S. Pedro de Sólis, na sua opinião terminou muito repentinamente e que deveria ter sido prolongada de forma a que todas as pessoas ficassem devidamente esclarecidas sobre o problema da qualidade da água, ainda para mais quando estavam presentes as técnicas da AGDA e da Câmara.-----

Por outro lado, e tendo em conta que foram feitas reuniões de Câmara em S. Miguel do Pinheiro e em S. Pedro de Sólis, sugeriu que fosse igualmente realizada uma reunião de Câmara em S. Sebastião dos Carros.-----

----- O Vereador Luís Reis informou que as análises já foram repetidas e feitas igualmente várias descargas na rede, sendo que num dos contadores onde foram detetados problemas, na rua não apresentava qualquer alteração, sendo o problema apenas detetado no ramal entre o contador e a casa. Foram dadas instruções para aferir novamente a situação.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente ao término da reunião referida pelo Vereador Luís Morais, considera que as pessoas presentes ficaram perfeitamente esclarecidas. Existem dois dados relativamente ao processo, sendo que o primeiro são os filtros apresentados pelo Sr. Duarte e que continham várias partículas, e o segundo, as análises realizadas onde não existe nenhum organismo que diga que efetivamente existe um problema e que o fornecimento deverá ser suspenso, dessa forma a autarquia deverá agir de acordo com o que as análises realizadas pelas entidades competentes revelam.-----

----- Relativamente à realização de uma reunião de Câmara em S. Sebastião dos Carros, o Sr. Presidente informou que após o verão as irão retomar as reuniões descentralizadas e da mesma forma que as anteriores seguirão por ordem alfabética, sendo que a respeitante à União de Freguesias se realizará em S. Sebastião dos Carros, conforme proposta do Vereador Luís Morais.-----

**4.2. – PONTO DE SITUAÇÃO DA SAÚDE:**-----

----- O Vereador Luis Morais questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação do problema da saúde no Concelho de Mértola, uma vez que teve conhecimento que a médica que dá consultas a tempo inteiro, tem estado ausente para apoio a familiar.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a situação se mantém, estando o Município em fase final de conclusão de um regulamento, sendo que independentemente disso, já fez apoios excepcionais a médicos para garantir a sua permanência em Mértola, sendo que o próprio se envolveu diretamente no contacto com vários médicos e diligências junto das diversas entidades envolvidas de forma a resolver a situação. Tem contactos com três médicas com propostas de apoios por parte do Município, complementares aos valores pagos pela Saúde, na expectativa da sua permanência. Relativamente à ULSBA tomou posse muito recentemente o novo Conselho de Administração, tendo já sido solicitado um pedido de reunião com carácter de urgência, ao novo Presidente do Conselho de Administração tendo sido informado que assim que houver disponibilidade será recebido. No entanto continua com a expectativa que alguma das médicas contactadas demonstre interesse, havendo também uma médica com vínculo ao Ministério da Saúde que pediu transferência para Mértola, estando a aguardar validação.-----

#### **4.3. – LEGIONELA:**-----

----- O Vereador Luis Morais referiu que como já foi falado anteriormente, os alojamentos foram testados através de análises, à presença de legionela sendo que em alguns casos o teste revela-se positivo, tendo posteriormente de ser feita desinfeção e novas análises. Tem conhecimento que a legionela se forma a partir da pouca presença de cloro. Considera assim que essa testagem devia ser alargada a todas as habitações, tendo em conta que a mesma já foi detetada nas piscinas municipais.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que nas piscinas o procedimento é aquele que está padronizado por lei, é detetado o problema, feita a higienização e só depois a reabertura é feita após novas análises. Quanto ao alargamento do procedimento referido pelo Vereador Luís Morais, o Sr. Presidente referiu que irá ser avaliado.-----

#### **4.4. – RUA CATARINA EUFÉMIA – CUSTOS FINAIS:**-----

----- O Vereador Luis Morais referiu que a Rua Catarina Eufémia está em fase de conclusão e tendo em conta que a empreitada inicial foi dividida em várias fases, solicitou ao Sr. Presidente que lhe fosse facultado um relatório discriminado com os valores totais da obra.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que irá solicitar aos serviços o envio de um relatório pormenorizado sobre os custos.-----

#### **4.5. – ESTRADA DE S. MIGUEL DO PINHEIRO E ESTRADA DE POMARÃO:**-----

----- O Vereador Luis Morais referiu que relativamente às estradas de S. Miguel do Pinheiro e Pomarão, as mesmas foram intervencionadas no sentido de cortar as curvas mais perigosas, as mesmas continuam sem avanço, dando azo a situações mais perigosas, tendo, na sua opinião sido extemporâneo o corte das curvas.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que todas as curvas nas estradas referidas já foram intervencionadas, sendo que a reparação na estrada de S. Miguel, já teve início.-----

#### **4.6. – FURTO DE MATERIAL:**-----

----- O Vereador Luis Morais relativamente ao furto de material divulgado nas redes sociais, condena o ato, mas considera que a Câmara exagerou ao dizer que a obra iria atrasar tanto tempo, tratando-se de alarmismo exagerado.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente respondeu que o furto atrasou de facto a obra, mas a lógica da notícia foi envolver a comunidade no geral, no sentido de se identificar o presumível responsável pelo ato e denunciar junto das autoridades competentes. --

**4.7. – RECIBOS VERDES:**-----

----- Relativamente às aquisições de serviços contratados pela Câmara, nomeadamente os recibos verdes, o Vereador Luís Morais considera que há um uso e abuso dessa situação por parte do Município e uma coisa que não considera certo é que é atribuída uma determinada função àquela pessoa, quando na realidade a sua função acaba por ser outra.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que aquilo que é contratualizado às pessoas como uma prestação de serviços é precisamente um serviço, e que é isso que estão e devem fazer. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 13.435.908,80€-----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 1.798,93€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 13.437.707,73€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - PROPOSTA DE COMISSÃO DE ANÁLISE PARA AS RESIDÊNCIAS PARTILHADAS:** -----

----- Foi presente a informação Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 3188/2023, de 11 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que o Regulamento Municipal de Residência Partilhada aprovado em reunião de câmara, realizada a 18 de janeiro de 2017 e assembleia municipal de 3 de fevereiro de 2017, seguindo para publicação no Diário da República. -----

Considerando que nos termos do artigo 7.º do referido regulamento, sob epígrafe a atribuição de alojamento, será "nomeada e aprovada para Câmara Municipal, a comissão que elabora proposta de atribuição de alojamento a indivíduos em residência partilhada a remeter à Câmara Municipal de Mértola para deliberação final", e nesse seguimento propõe-se que a referida comissão de análise seja constituída pelos seguintes membros: -----

Dra. Sandra Gonçalves – Técnica Superior de Serviço Social, chefe de divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

Dra. Telma Graça – Técnica Superior de Psicologia Clínica na Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

Arquiteta Sílvia Alexandre – Técnica Superior de Arquitetura, chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística; -----

Constando como membro suplente: Dra. Telma Pereira, Jurista no Gabinete Jurídico."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a comissão de análise proposta pelos serviços. -----

**7.2. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE LAZER NA ESCOLA PRIMÁRIA DE CORTE DO PINTO: -----**

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3206/2023, de 13 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe considerando: -----  
Que em cumprimento do disposto na Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em 18 de junho de 2021 foi celebrado contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Corte do Pinto, para proceder à construção e manutenção do parque de lazer na escola primária de Corte do Pinto.-----

Que durante a execução da referida obra foi detetada uma necessidade de alterar alguns materiais a aplicar na referida obra (conforme memória descritiva, projeto e orçamento em anexo) considerando ainda que, as circunstâncias em que as partes fundamentaram a sua decisão aquando da celebração do contrato sofreu uma alteração imprevisível no que respeita aos recursos financeiros a transferir no âmbito da presente delegação de competências uma vez que devido á subida da inflação se verificou uma abrupta alteração de preços dos materiais de construção e equipamentos a afetar àquela intervenção.-----

Face ao exposto, acordaram as partes que se afigura necessário proceder ao reforço da verba financeira a transferir para a Junta de Freguesia no montante de 18.841,29€ (dezoito mil oitocentos e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos) por forma a garantir o célere e eficaz cumprimento do contrato no intuito de contribuir para a melhoria da prestação do serviço em prol da qualidade de vida dos cidadãos.-----

Assim, passará a vigorar o contrato interadministrativo de transferência de competências que segue em anexo, verificando-se uma alteração à cláusula 7ª, cuja transferência financeira passará a ter o montante máximo de 63.841,29€ (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos).-----

Face ao exposto, deverá o presente contrato interadministrativo de delegação de competência devidamente alterado, ser submetido a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente ser remetida à Assembleia Municipal, bem como aos órgãos deliberativo e executivo da Junta de Freguesia de Corte do Pinto." -----

----- O cabimento nº 26319/2021, foi reforçado no valor 18.841,29€ (dezoito mil oitocentos e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do valor, conforme proposto e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

**7.3. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INTERGERACIONAL DE ALVES:-----**

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3209/2023, de 13 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe e considerando: -----  
Que em cumprimento do disposto na Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em 17 de fevereiro de 2023 foi celebrado contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Santana de Cambas, para proceder à construção e manutenção do parque intergeracional de Alves. -----

Que no período que medeia a assinatura do contrato e o início da obra as circunstâncias em que as partes fundamentaram a sua decisão aquando da celebração do contrato sofreu uma alteração imprevisível no que respeita aos recursos financeiros a transferir no âmbito da presente delegação de competências uma vez que devido à subida da inflação se verificou uma alteração de preços dos materiais a afetar àquela construção.-----

Face ao exposto, acordaram as partes que se afigura necessário proceder ao reforço da verba financeira a transferir para a Junta de Freguesia no montante de 2.840,10€ (dois mil oitocentos e quarenta euros e dez cêntimos) por forma a garantir o célere e eficaz cumprimento do contrato no intuito de contribuir para a melhoria da prestação do serviço em prol da qualidade de vida dos cidadãos. -----

Assim, passará a vigorar o contrato interadministrativo de transferência de competências que segue em anexo, verificando-se uma alteração à cláusula 7ª, cuja transferência financeira passará a ter o montante máximo de 37.372,76€ (trinta e sete mil trezentos e setenta e dois euros e setenta e seis cêntimos).-----

Face ao exposto, deverá o presente contrato interadministrativo de delegação de competência devidamente alterado, ser submetido a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente ser remetida à Assembleia Municipal, bem como aos órgãos deliberativo e executivo da Junta de Freguesia de Santana de Cambas. -----

----- O cabimento nº 32589/2023, foi reforçado no valor 2.840,10€ (dois mil oitocentos e quarenta euros e dez cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do valor, conforme proposto e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

## **8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----**

### **8.1. - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2023:-----**

----- Foi presente a informação Núcleo de Recursos Humanos nº 3200/2023, de 13 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- "A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece, no seu art.º 29.º, que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, o qual deve conter a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades a que se propõem, caracterizados em função, designadamente, da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, e da sua natureza permanente ou temporária.-----

O mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na mesma data, contempla 10 (dez) postos de trabalho não ocupados / a recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional / atividade de apoio à atividade pedagógica, ação social escolar e apoio geral.-----

No entanto, e considerando que se prevê, para breve, a construção do Centro Escolar de Mértola, na sede do Agrupamento de Escolas de Mértola, e que se irá verificar uma concentração de recursos humanos devido à existência de áreas comuns. E que, quando o mesmo estiver em funcionamento torna-se mais fácil avaliar as necessidades de caráter permanente. E, por outro lado, descentralização das Direções Regionais de Educação para as CCDR's, com a imprevisibilidade que esta situação pode ter nos centros educativos.-----

Nestes termos, e atendendo a que o mapa de pessoal, bem como as suas alterações, carecem de aprovação pelo órgão competente para aprovação do orçamento, propõe-se a submissão a apreciação da Câmara Municipal e posterior aprovação da Assembleia Municipal da presente proposta que constitui a primeira alteração ao mapa de pessoal para 2023.-----

Os encargos com os postos de trabalho têm cabimento no orçamento municipal, uma vez que os mesmos estavam considerados no mapa de pessoal, embora por tempo indeterminado.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2023, conforme proposto e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

### **8.1. - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2023 - INTERVENÇÕES: -**

----- O Vereador Luís Morais considera que com a alteração proposta as pessoas passam de uma situação efetiva para uma situação provisória. -----

----- O Sr. Presidente explicou que neste caso o que se pretende é abrir concursos para integração de novos recrutamentos, de forma a resolver situações relacionadas com os auxiliares de ação educativa que tem vínculos precário. Esta opção, por tempo determinado, tem somente a ver com a imprevisibilidade relacionada com o numero de centros educativos que possamos vir a ter no futuro e também com a construção do novo centro escolar que irá possibilitar uma melhor rentabilização de recursos humanos, portanto não fará muito sentido estar a apetrechar os quadros com pessoal a tempo indeterminado, que no futuro poderá não se justificar. -----

### **9.- REGULAMENTOS: -----**

#### **9.1. - PROPOSTA DE REVISÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITA MUNICIPAIS: -----**

----- Foi presente a informação Divisão de Administração e Finanças nº 3199/2023, de 13 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Remete-se para aprovação e envio para publicação e discussão pública, uma proposta de revisão ao regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais.

No regulamento propriamente dito, foram incluídos pequenos ajustes na redação do documento, de forma a adaptar à legislação vigente. -----

Na tabela, foram introduzidas as seguintes alterações: -----

Outras Receitas Municipais – Capitulo I, artigo 1º, incluímos os números 3 e 4, que se refere ao preço da cópia a cobrar na reprografia da Escola EB23; -----

Outras Receitas Municipais – Capitulo III, artigo 10º, incluímos os números 3 e 4, que se refere a um ajustamento do preço a pagar pela utilização do canil municipal;

Outras Receitas Municipais – Capitulo IV, artigo 15º, alteramos a descrição das alíneas a) e b) do número 4, de forma a que a alínea a) incluisse todas as crianças até aos 12 anos. Havia uma lacuna para crianças com menos de 10 anos; -----

Outras Receitas Municipais – Capitulo IV, artigo 22º. Incluímos um novo artigo com o valor a cobrar pela utilização da cozinha e sala de refeitório da EB2; -----

Outras Receitas Municipais – Capitulo IV, artigo 23º. Incluímos um novo artigo com o valor a cobrar pela utilização do serviço “transporte a pedido”; -----

Outras Receitas Municipais – Capitulo V, artigo 24º. Incluímos atualização de valores em alguns artigos.” -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a proposta de revisão ao regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas Municipais. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

**10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**-----

**10.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022:** -----

### **Apresentação**

----- "O Ano 2022 foi positivo em muitos aspetos, mas não foi ainda o ano em que voltamos a ter os volumes de execução física e financeira de obra já atingidos em exercícios anteriores. Deveremos, contudo, registar e associar este ano, como aquele em que foi possível resolver alguns processos complicados que se arrastaram nos últimos anos e que nos impediram de concretizar mais investimento, como são os casos do processo do Lar de São Miguel do Pinheiro ou da Rua Catarina Eufémia na Mina de São Domingos. Estas duas obras cujos processos de contratação foram rescindidos por incapacidade do empreiteiro em concluir as obras, associados a outros dois processos complexos que tivemos em mãos, como são os casos do Pavilhão Multiusos e a Casa Cor de Rosa, impediram-nos ao longo dos últimos anos de atingir taxas de execução mais condizentes com a condição financeira do Município. -----

Mas o ano 2022 ficará essencialmente marcado como o ano em que o maior volume financeiro de obra foi adjudicado. A contratualização em maço, da Estação Biológica de Mértola, com um valor acima dos três milhões e seiscentos mil euros, a que se seguiu a contratualização da 2ª fase do Lar de São Miguel do Pinheiro, em maio, com um valor acima dos quatro milhões e trezentos mil euros, e em junho, da Galeria da Biodiversidade e Reservas do Museu, com um valor próximo dos três milhões e meio de euros, será a garantia que nos próximos anos iremos alcançar execução física e financeira de obra como há muitos anos não se verificava. -----

O ano 2022, sendo o ano zero deste novo executivo municipal, fica associado também a uma reformulação da estrutura orgânica com a inclusão de mais unidades de 2º e 3º nível, e ao reforço do quadro de pessoal com a admissão de mais de 20 colaboradores, com especial destaque para as áreas operacionais, o que permitiu implementar um novo dinamismo nas intervenções realizadas por administração direta. -----

Ao nível da contabilidade de gestão, não foi possível ainda avançar para uma contabilidade de proveitos, por falta de recursos, que nos permitiria em cada momento ter informação atualizada e fiável para a tomada de decisão, mas foi possível preparar todo o processo e concretizar o seu arranque já em 2023. -----

Foi também possível iniciar algumas tarefas com vista à elaboração da Norma de Controlo Interno, que não foi concluída por vicissitudes de ordem diversa, tudo indica que em 2023 estaremos em condições de submeter aos órgãos competentes para aprovação uma proposta. -----

De acordo com modelo único de prestação de contas das entidades públicas aprovado pela Unileo e dando cumprimento ao estipulado na Instrução nº1/2019 e na Resolução 2/2021 do Tribunal de Contas, o Município de Mértola apresenta nos termos aí previstos a sua documentação de prestação de contas de 2021. -----

Os documentos de prestação de contas das Autarquias Locais, subdividem-se em 3 grandes grupos:-----

- As Demonstrações Financeiras. Que dão a conhecer a posição financeira, as alterações na posição financeira, o desempenho e dos fluxos de caixa, com base em informações sobre os seus ativos, passivos, património líquido, rendimentos, gastos

e outras alterações no património líquido e fluxos de caixa. As principais demonstrações financeiras são: o Balanço; A Demonstração dos resultados por natureza; A Demonstração das alterações do património líquido; A Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo às demonstrações financeiras.-----

- As Demonstrações Orçamentais. Traduzem uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental da entidade, proporcionando, entre outras, informação sobre o orçamento inicial, as modificações orçamentais, a execução orçamental e os pagamentos e recebimentos. -----

- A Contabilidade de Gestão. Norma NCP 27. Consiste em estabelecer a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão nas administrações públicas, que permita uma melhor avaliação da economia, eficiência e eficácia das políticas públicas. A sua finalidade é a apresentação de informações de desempenho, para que os utilizadores possam avaliar a extensão do desempenho da entidade, aferir responsabilidades e tomar decisões. -----

Serão ainda avaliados alguns indicadores económico-financeiros: Liquidez, Autonomia Financeira, Solvabilidade, Endividamento e Equilíbrio Financeiro -----

#### **Factos mais importantes dos documentos de prestação de contas de 2022** -

Apresentaremos de seguida, em resumo, alguns dos dados mais importantes da prestação de contas de 2022, relacionados com a execução orçamental e situação patrimonial. -----

#### **Dados do Balanço:** -----

Total do ativo: ..... 71.802.823,44€

Total do património líquido: ..... 66.820.718,57€

Total do passivo: ..... 4.982.104,87€

#### **Dados da Demonstração de Resultados (DR)** -----

Rendimentos: ..... 16.945.202,66€

Gastos: ..... 17.504.817,55€

Resultado líquido: ..... -559.614,89€

#### **Dados da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)** -----

Recebimentos: ..... 18.690.576,47€

Pagamentos: ..... 17.839.525,17€

#### **Dados da Demonstração do Desempenho Orçamental (DDO)** -----

##### De operações orçamentais: -----

Saldos iniciais: ..... 10.905.469,20€

Saldos finais: ..... 11.758.484,15€

##### De operações de tesouraria: -----

Saldos iniciais: ..... 16.904,85€

Saldos finais: ..... 14.941,20€

#### **Organização e documentação das contas** -----

O processo de Prestação de Contas de 2022, é organizado de acordo com a Instrução nº 1/2019, publicada no Diário da República, 2ª série -Nº 46 - de 6 de março de 2019, e obedece à seguinte nomenclatura: -----

#### **Anexo A.1 – SNC-AP – Regime integral** -----

#### **Demonstrações financeiras (individuais)** -----

- Balanço -----

- Demonstração de resultados por natureza -----

- Demonstração das alterações do património líquido -----

- Demonstração dos fluxos de caixa -----

- Anexo às demonstrações financeiras -----

#### **Demonstrações de relato (individuais)** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Demonstração de desempenho orçamental -----
- Demonstração de execução orçamental da receita -----
- Demonstração de execução orçamental da despesa -----
- Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos -----
- Anexo às demonstrações orçamentais -----
  - Alterações orçamentais da receita -----
  - Alterações orçamentais da despesa -----
  - Alterações orçamentais ao plano plurianual de investimentos -----
  - Operações de tesouraria -----
  - Contratação administrativa – situação dos contratos -----
  - Contratação administrativa – adjudicações por tipo de procedimento -----
  - Transferências e subsídios concedidos -----
  - Transferências e subsídios recebidos -----
  - Outras divulgações -----
  - Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos -----
  - Encargos contratuais -----

**Anexo A.4 – Documentos genéricos (SNC-AP) -----**

**Documentos genéricos de prestação de contas – SNC-AP -----**

- Relação nominal dos responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato -----
- Responsáveis pelas demonstrações financeiras (SNC-AP) -----
  - Elaboração -----
  - Apresentação e divulgação -----
  - Aprovação -----
- Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP) -----
  - Elaboração -----
  - Apresentação/aprovação -----
- Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente -----
- Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente -----
- Certificação legal de contas -----
- Relatório e Parecer do órgão de fiscalização -----
- Caracterização da entidade -----
- Mapa dos investimentos financeiros -----
- Mapa da acumulação de funções -----
- Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício -----
- Reconciliações bancárias -----
- Síntese das reconciliações bancárias -----
- Relatório de atividades e contas -----
- Reconciliação para o Balanço de abertura de acordo com o SNC-AP -----

**Anexo A.5: SNC-AP – Documentos específicos para a Administração Local -----**

**Documentos específicos das Autarquias Locais -----**

- Dívida Total -----
  - Entidades relevantes para efeitos da dívida total -----
  - Apuramento da dívida total -----
  - Limite da dívida total -----
- Transferências de competências de órgãos do Estado -----
- Mapa de empréstimos -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a Prestação de Contas de 2022, e submeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais.-----

**10.2. - SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023:** -----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 2ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2023. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar 2ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2023 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

**10.3. - SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023:** ---

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2023. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2023 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. ----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

**10.4. - QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023 - CONHECIMENTO:** -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 4ª alteração ao Orçamento Municipal para 2023. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**10.5. - QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023 - CONHECIMENTO:** -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2023. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**10.6. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO - OPERAÇÃO ALT20-03-0246-FEDER-000042\_05477 - EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) CELEBRADO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) - LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS - PROJETO “CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – ESTAÇÃO BOLÓGICA DE MÉRTOLA – BIODIVERSIDADE, AGROECOLOGIA & CINEGÉTICA” – ALT20-03-0246-FEDER-000042\_05477:**-----

----- Foi presente a informação Divisão de Administração e Finanças nº 3215/2023, de 14 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após a decisão final de aprovação das operações, comunicada por email no dia 11/04/2023, remete-se para aprovação as cláusulas contratuais, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 19º da Resolução nº 14/2011 do Tribunal de Contas.-----

O processo deverá, após decisão, ser presente à reunião da Assembleia Municipal, considerando que este é órgão competente para a aprovação de contratos de empréstimo, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar as cláusulas contratuais nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 19º da Resolução nº 14/2011 do



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO  
CÂMARA MUNICIPAL

Tribunal de Contas, e submeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

**10.7. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO - OPERAÇÃO ALT20-06-4842-FEDER-000178\_05476 - EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) CELEBRADO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) - LINHA BEI PT 2020 - AUTARQUIAS - PROJETO "LAR DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO" - ALT20-06-4842-FEDER-000178\_05476:** -----

----- Foi presente a informação Divisão de Administração e Finanças nº 3215/2023, de 14 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após a decisão final de aprovação das operações, comunicada por email no dia 11/04/2023, remete-se para aprovação as cláusulas contratuais, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 19º da Resolução nº 14/2011 do Tribunal de Contas. -----

O processo deverá, após decisão, ser presente à reunião da Assembleia Municipal, considerando que este é órgão competente para a aprovação de contratos de empréstimo, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 19º da Resolução nº 14/2011 do Tribunal de Contas, e submeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

**10.8. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO - OPERAÇÃO ALT20-08-2114-FEDER-000217\_05478 - EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) CELEBRADO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) - LINHA BEI PT 2020 - AUTARQUIAS - PROJETO "GALERIA DA BIODIVERSIDADE DO VALE DO GUADIANA// CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PAISAGEM DO VALE DO GUADIANA" - ALT20-08-2114-FEDER-000217\_05478:** -----

----- Foi presente a informação Divisão de Administração e Finanças nº 3215/2023, de 14 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Após a decisão final de aprovação das operações, comunicada por email no dia 11/04/2023, remete-se para aprovação as cláusulas contratuais, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 19º da Resolução nº 14/2011 do Tribunal de Contas. -----

O processo deverá, após decisão, ser presente à reunião da Assembleia Municipal, considerando que este é órgão competente para a aprovação de contratos de empréstimo, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar as cláusulas contratuais nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 19º da Resolução nº 14/2011 do Tribunal de Contas, e submeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Votou contra o Vereador Luís Morais. -----

**PONTOS 10.6, 10.7 E 10.8 – INTERVENÇÕES:**-----

----- O Vereador Luís Morais justificou a sua posição e sentidos de voto: -----

- **Ponto 10.6** – Considera que o projeto da Estação Biológica não trará retorno a Mértola relativamente àquilo que é investido e não considera prioritário tendo em conta que em Mértola falta quase tudo. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o projeto da Estação Biológica trará sem dúvida retorno para Mértola.-----

- **Ponto 10.7** – Considera que apesar do atraso substancial e do desfasamento orçamental da 1ª fase até agora. Trata-se de uma obra que causou e causa grandes prejuízos financeiros quer humanos, no entanto trata-se de um lar e será sempre necessária à população. -----

- **Ponto 10.8** – Considera que à semelhança da Estação Biológica, não considera que se trate de um projeto prioritário e certamente não trará retorno a Mértola. ----

#### **11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----**

##### **11.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – REPARAÇÃO DA COBERTURA:-----**

----- Foi presente a informação Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 3042/2023, de 9 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- “Após receção e análise do processo para reparação da cobertura, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, c e d).-----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 14.494,00€ (catorze mil quatrocentos e noventa e quatro euros), com IVA incluído, para a reparação da cobertura. É de conhecimento geral que no atual regulamento dos Melhoramentos Habitacionais o máximo a atribuir por processo é 7.500,00€, mas devido a toda a conjuntura que vivemos, com os aumentos constantes nos materiais, já se torna quase impossível conseguir orçamentos dentro desse mesmo valor, tornando o mesmo obsoleto, daí estar a ser atualizado para que possamos auxiliar mais municípios. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (7.247,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-1 (cabimento nº33225/2023, de 03 de abril).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar atribuição do apoio financeiro de 7.247,00€ (sete mil e duzentos e quarenta e sete euros), conforme proposto.-----

##### **11.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS E PORTAS:-----**

----- Foi presente a informação Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 3167/2023, de 4 de abril, cujo teor se transcreve:-----

----- “Após receção e análise do processo para substituição de janelas e portas, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b).-----

Assim, vem a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), com IVA incluído, para



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

a substituição de janelas e portas. A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (3.750,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-1 (cabimento nº33295/2023, de 11 de abril).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar atribuição do apoio financeiro de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), conforme proposto. -----

### **11.3. - AQUISIÇÃO DOS LOTES 350 E 349 - ENCOSTA NOROESTE, MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3111/2023, de 23 de março, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- Por comunicação datada de 13.03.2023 vêm os adjudicatários dos lotes 350 e 349 sites no loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola, requerer viabilidade para “uma das seguintes proposta: a) a não realização das escrituras de aquisição (...)restituindo-se o valor da adjudicação já pago e os lotes à posse do município para, por exemplo, integração na sua estratégia local de habitação; b) disponibilização dos lotes para nova adjudicação, com substituição da posição do comprador por outro interessado e conseqüente devolução do valor da adjudicação já pago, quando ocorrer esse procedimento”. -----

- Refira-se que os lotes 350 e 349 sites no loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola foram adjudicados em reunião ordinária de Câmara Municipal de 02.09.2020, tendo sido pagos os valores das adjudicações em outubro de 2020;

- Os adjudicatários em 15.02.2021 requereram prorrogação de prazo (por 6 meses) para realização das escrituras, prazo concedido conforme deliberação de Câmara Municipal de 03.03.2021;-----

- Por email de 04.08.2021 o adjudicatário colocou diversas questões, respondidas por n/mail de 18.08.2021, nomeadamente, que a prorrogação de prazo para celebração das escrituras dos lotes 349 e 350 do Loteamento da Encosta Noroeste aprovada por reunião de câmara de 3 março de 2021 terminaria em 20.09.2021 assim como previamente à celebração da escritura seria necessário proceder ao pagamento do IMT e IS junto do serviço de finanças; -----

- Por email de 04.11.2021, os requerentes apresentaram pedido de retificação das declarações de IMI dos prédios visados, pretensão objeto de indeferimento conforme notificação por n/ofício 5703 de 11.05.2022; -----

- Nesse seguimento, o adjudicatário foi questionado pessoalmente, várias vezes, pelos serviços jurídicos acerca da sua disponibilidade para agendar as respetivas escrituras, tendo-se aguardado o contacto do adjudicatário para esse efeito, contudo atendendo ao decurso temporal do processo foi requerida clarificação da situação aos requerentes através de ofício, o qual obteve resposta rececionada em 14.03.2023, ora visada. -----

- Atento o programa de concurso, no que respeita à adjudicação dos lotes (V 4), prevê-se apenas que “o preço da compra e venda deduzido o pagamento referido no numero 3, será satisfeito no dia da realização da escritura de compra e venda, a efetuar no prazo máximo de 6 meses, podendo a câmara municipal aprovar a sua prorrogação na presença de pedido fundamentado dos interessados”. -----

- Importa frisar que em outros loteamentos municipais em que foram adjudicados lotes, cujos adjudicatários desistiram da sua aquisição (antes da celebração da escritura), estes "perderam" o direito aos valores pagos com a adjudicação.-----  
Face ao exposto e s.m.e., a pretensão dos requerentes deverá ser objeto de deliberação de câmara municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade indeferir a pretensão do requerente, deliberando à semelhança de processos idênticos, a perda do valor da adjudicação já pago. -----

#### **11.4. - OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA MURALHA – PEDIDO DE RESSARCIMENTO:** -----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3197/2023, de 12 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito das obras de conservação da muralha, apresentou o arrendatário do Café Guadiana documentação que junto se anexa de modo a ser ressarcido pela perda de rendimento dado o encerramento do estabelecimento ao público em dois períodos, a que correspondem seis dias uteis, impedindo o normal exercício da sua atividade comercial. -----

Refira-se que durante esse período temporal o estabelecimento comercial esteve efetivamente encerrado de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens atendendo à especificidade dos trabalhos a realizar. -----

Tendo em conta a documentação apresentada, e considerando os períodos homólogos das semanas anteriores ao encerramento em causa está o montante de 1.638,41€, considerando-se a percentagem apresentada referente ao valor de lucros cessantes. -----

Os lucros cessantes abrangem os benefícios que o lesado deixou de obter por causa do facto (i.e., frustração de um ganho). -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a cabimentação do valor supra de modo a ressarcir o requerente pelo encerramento temporário do estabelecimento e conseqüente perda de rendimento."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/06020305 (cabimento nº 33320/2023, de 13 de abril).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cabimentação do valor supra, de modo a ressarcir o requerente pelo encerramento temporário do estabelecimento e conseqüente perda de rendimento. -

#### **11.5. - LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASÃO AGRÍCOLA NO PRÉDIO RÚSTICO "FONTE PENEDO", EM BICADA, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO - PROC. OBR. N.º 6 /2022:** -----

----- Foi presente a informação Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 3184/2023, de 12 de abril, cujo teor se transcreve: ---

----- "O presente processo de obras foi submetido a parecer da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, tendo obtido parecer favorável condicionado à apresentação de pedido de redução até 10m de largura da faixa de gestão de combustível e do afastamento à extrema do prédio, acompanhado da análise de risco, nos termos do n.º 3 do artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro. -----

Instruído o processo, de acordo com o solicitado no referido parecer, e uma vez que se verificam as exceções previstas no nº 2 do artigo 60.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro. propõe-se que o processo seja remetido à próxima reunião de câmara, para deliberação." -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

**12. - DIVERSOS:** -----

**12.1. - CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DESTINADO A ESCOLA EM MONTE DA CORCHA - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE PORTIMÃO:**-----

----- Foi presente a informação Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3161/2023, de 3 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

- Considerando a pretensão do requerente em causa está prédio urbano propriedade do Município de Mértola, sito em Monte Corcha, União de Freguesias, Concelho de Mértola, destinado a Escola Primária, composto por dois compartimentos, casa de banho, arrecadação anexa e logradouro, inscrito na respetiva matriz sob o art.2816, da união de freguesias com origem no art.1770, da freguesia de S. Miguel do Pinheiro, descrito com o número 00911/210198 da conservatória do registo predial de Mértola, cuja área total do terreno é 1.231m<sup>2</sup> sendo a área coberta de 115m<sup>2</sup>;-----

- Atento o disposto na Lei 75/2013 de 12/09, na sua redação atual, anexo I al. g) n.º 1 do art.33.º compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; competência que presentemente está delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Conforme informado pelos serviços o prédio visado não está ocupado;-----

- Em pretensões idênticas as cedências foram formalizadas através de contrato de comodato;-----

Neste seguimento, e s.m.e., propõe-se que a Câmara Municipal delibere a minuta do contrato comodato, que se anexa."-----

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO**

**ENTRE:**-----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e doravante designado como comodante;-----

**E**-----  
Associação de Caçadores de Portimão, número de identificação fiscal 501892656, com sede no Beco Dom João II, Lote N – Quatro Estradas, 8500-075 Portimão, na qualidade de concessionário da zona de caça associativa Montes Santana II (processo n.º 7636-ICNF), neste ato representada pelos seus membros da direção... e ... conforme ata..., e doravante designado como comodatário;-----

É celebrado o presente contrato de comodato:-----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito em Monte Corcha, União de Freguesias, Concelho de Mértola, destinado a Escola Primária, composto por dois compartimentos, casa de banho, arrecadação anexa e logradouro, inscrito na respetiva matriz sob o art.2816, da união de freguesias com origem no art.1770, da freguesia de S. Miguel do Pinheiro, descrito com o número 00911/210198 da conservatória do registo predial de Mértola, cuja área total do terreno é 1.231m<sup>2</sup> sendo a área coberta de 115m<sup>2</sup>. -----

b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão, tomada em sua reunião ordinária de... de ... de ....., comodata com o referido concessionário o supra identificado prédio, nas seguintes condições:-----

O imóvel supra identificado destina-se exclusivamente para apoio à Zona de Caça associativa Montes Santana II, só podendo nele ser prosseguidas atividades relacionadas com o respetivo objeto. -----

**2.ª**

O comodatário obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal, quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informada com antecedência mínima de dez dias uteis. -----

**3.ª**

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, de manutenção e de conservação são por conta do comodatário. -----

**4.ª**

Constitui responsabilidade do comodatário a manutenção deste prédio, propriedade Municipal, mantendo-o em normal estado de aseo e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

**5.ª**

Não poderão ser efetuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização do Município. -----

**6.ª**

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, devendo a restituição operar-se após o termo do seu prazo, neste caso mediante pré-aviso escrito do comodante com três meses de antecedência. -----

**7.ª**

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas no mesmo por parte do comodatário, podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que Município necessite das instalações para desenvolver projetos de carácter regular. -----

Em tudo o mais não previsto neste ato, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato. -----

Para constar se lavrou o presente aos... de ..... do ano dois mil e vinte e três, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um ao comodatário e dois ao comodante. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o presente contrato comodato nas condições acima transcritas. -----

**12.1. - CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DESTINADO A ESCOLA EM MONTE DA CORCHA - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE PORTIMÃO - INTERVENÇÃO: ---**

----- O Vereador Luís Morais questionou sobre o facto de a Câmara Municipal ceder um edifício a uma Associação de Caçadores de Portimão.

----- O Sr. Presidente respondeu que apesar da entidade ter sede em Portimão, a maioria dos associados é do Concelho de Mértola, sendo que já foram informados que deverão alterar a morada da sede para o Concelho. Por outro lado, o contrato poderá ser revogado a qualquer momento, e sempre que a Câmara necessitar do espaço para qualquer evento, a Associação deverá disponibilizá-la.

**12.2. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B - APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS - 2º MERCADO DE PÁScoa E O TRADICIONAL BAILE DA PINHA: -----**

----- Foi presente a informação Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social nº 3201/2023, de 13 de abril, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- "A Casa do Povo de Santana de Cambas apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais, para realização das do 2º Mercado de Páscoa e do tradicional Baile da Pinha. -----

A Casa do Povo de Santana de Cambas, entidade equiparada a IPSS, desenvolve diversas atividades e serviços que, apesar de não estarem formalmente constituídas como respostas sociais, respondem às necessidades da população residente na freguesia de Santana de Cambas, nomeadamente: existência de um espaço de saúde para a medição da pressão arterial e diabetes; confeção de refeições para os alunos do Centro Educativo de Santana de Cambas e para os sócios desta entidade; realização de atividades culturais e recreativas para dinamização do território; projeto "Cozinha da Avó". -----

Estas atividades decorreram nos passados dias 7 e 8 de abril e, segundo o formulário de candidatura apresentado pela entidade, o pretendido é proporcionar à população momentos de convívio, animação e entretenimento musical nestes dois dias e, também, promover angariação de fundos para que esta entidade possa continuar a desenvolver o seu trabalho tão importante no território. -----

De acordo com o formulário de candidatura apresentado, a instituição solicita um apoio financeiro de 3.500 € (três mil e quinhentos euros). -----

Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), correspondente a 50% do valor solicitado para o desenvolvimento da atividade apresentada." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/ 040701 – GOP: 2002/118/2 (cabimento nº 33321/2023, de 13 de abril). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio proposto. -----

### **12.3. - DERROCADA DE MURO EM CORTE DO PINTO: -----**

----- Foi presente a informação Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 3213/2023, de 14 de abril, cujo teor se transcreve: --

----- "Instruído o processo com Auto de Vistoria, realizada a 16 de março, propõe-se que o processo seja enviado à próxima Reunião de Câmara para deliberação." --

#### **AUTO DE VISTORIA**

#### **DERROCADA DE MURO EM CORTE DO PINTO**

Art.º 89.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação em vigor-----

----- Aos dezasseis dias do mês de março do ano de 2023, pelas 10.00h, os peritos: -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquitecta Municipal -----

- Luís Miguel Gomes Salvador, Engenheiro Municipal -----

- Carlos Manuel G. Paulino Paulos, Fiscal Municipal -----

procederam à vistoria da situação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

#### **1 – DESCRIÇÃO E ANTECEDENTES -----**

Trata-se da derrocada de um muro de alvenaria de um particular (Sr.ª Margarida Drago), que efetua a divisão de dois prédios urbanos, e que não confina com a via pública. -----

O proprietário de um dos prédios, o Sr. António Jacinto, no âmbito do processo de obras n.º 51/2021, e sem ter obtido a necessária licença para início da obra, efetuou/ordenou trabalhos de movimentação de terras na proximidade do muro existente. A movimentação de terras foi efetuada em desconformidade com o definido em projeto (vide anexo 1).-----

No âmbito do anteriormente referido foi-lhe solicitada a reposição do terreno nas condições anteriores à movimentação de terras, e instaurado um processo de contraordenação. -----

Não tendo sido repostos o terreno nas condições existentes, posteriormente, e com a agravante das condições meteorológicas que ocorreram no mês de dezembro de 2022 (chuva intensa), o muro de alvenaria, que se encontrava sem suporte de terras, colapsou (vide anexo 2). -----

## 2 – CONCLUSÃO-----

Face ao anteriormente exposto julga-se que estão em causa duas situações distintas: -----

- O dever do Sr. António Jacinto, de assumir para com o Município de Mértola, as consequências resultantes da prática das suas ações e de acordo com o processo de contraordenação que lhe foi instaurado, salientando-se que deverá proceder, num prazo máximo de quarenta e cinco dias (45) à reposição e compactação de terras no local, a fim de garantir a estabilidade dos terrenos adjacentes à escavação e simultaneamente salvaguardar a segurança de pessoas e bens; -----

- O dever do Sr. António Jacinto da resolução da situação (que constitui um litígio entre particulares), para com a lesada e reclamante (Sr.ª Margarida Drago), pela prática das suas ações, e que salvo melhor entendimento, não é da competência do Município de Mértola.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

### **12.3. - DERROCADADA DE MURO EM CORTE DO PINTO - INTERVENÇÕES:**-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que na sua opinião o processo não faz sentido ser presente a reunião de Câmara tendo em conta que se trata de um processo entre particulares, ao que o Sr. Presidente respondeu um dos intervenientes apresentou uma reclamação à Câmara, sendo que os serviços realizaram uma vistoria e nesses casos o processo tem de ser aprovado em reunião de Câmara. ----

### **13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

### **14.- APROVAÇÃO DA ATA:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:40horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:45horas.-----

----- Sendo 17:45horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

### **15.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:50horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo

e assino. -----